



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia-CRF-BA.

PORTARIA Nº 007 de 11 de abril de 2019.

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais determinado pela Lei nº 3.820 de 1960,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CRF definidas na Resolução CFF Nº 659 de 28 de setembro de 2018, de convocar através da Comissão de Assistência Farmacêutica (Art. 3); a 1ª Conferência Livre de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir uma Comissão Organizadora

A Resolução CNS Nº 594 de 9 de agosto de 2018 que Aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia composta pelos Conselheiros do Conselho Regional de Farmácia da Bahia, Srta. Ana Patrícia Nogueira Dantas e o Sr. Francisco José Pacheco dos Santos, respectivamente, e pelos(as) Farmacêuticos(as):

I – Representantes do Sindifarma:

1. Maria Soraya Amorim- Representante do Sindicato dos Farmacêuticos da Bahia (Sindifarma), da Federação Nacional de Farmacêuticos (FENAFAR);
2. Clóvis Santana Reis – Representante do Sindicato dos Farmacêuticos da Bahia (Sindifarma), da Escola Nacional de Farmacêuticos e da Assistência Farmacêutica de Lauro de Freitas-BA;
3. Arivaldo de Moraes Santana - Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC), Hospital Estadual Otávio Mangabeira (HEOM)

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelos Conselheiros Ana Patrícia Nogueira Dantas e Francisco José Pacheco dos Santos, e terá como competência:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia-CRF-BA.

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Livre;
- III. Organizar e coordenar a 1ª Conferência Livre;
- IV. Promover a integração com as entidades, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Livre;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Livre;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CRF;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Livre;

Art. 3º - Para a operacionalização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:


- I. Assessoria executiva do CRF-BA;
- II. Secretaria da Diretoria do CRF-BA;
- III. Marketing e publicidade do CRF-BA

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços do Conselho Regional de Farmácia, bem como consultores e convidados.

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DO CRF-BA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia-CRF-BA.

PORTARIA Nº 007 de 11 de abril de 2019.

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais determinado pela Lei nº 3.820 de 1960,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CRF definidas na Resolução CFF Nº 659 de 28 de setembro de 2018, de convocar através da Comissão de Assistência Farmacêutica (Art. 3); a 1ª Conferência Livre de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir uma Comissão Organizadora

A Resolução CNS Nº 594 de 9 de agosto de 2018 que Aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia composta pelos Conselheiros do Conselho Regional de Farmácia da Bahia, Srta. Ana Patrícia Nogueira Dantas e o Sr. Francisco José Pacheco dos Santos, respectivamente, e pelos(as) Farmacêuticos(as):

I – Representantes do Sindifarma:

1. Maria Soraya Amorim- Representante do Sindicato dos Farmacêuticos da Bahia (Sindifarma), da Federação Nacional de Farmacêuticos (FENAFAR);
2. Clóvis Santana Reis – Representante do Sindicato dos Farmacêuticos da Bahia (Sindifarma), da Escola Nacional de Farmacêuticos e da Assistência Farmacêutica de Lauro de Freitas-BA;
3. Arivaldo de Moraes Santana - Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC), Hospital Estadual Otávio Mangabeira (HEOM)

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelos Conselheiros Ana Patrícia Nogueira Dantas e Francisco José Pacheco dos Santos, e terá como competência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia-CRF-BA.

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Livre;
- III. Organizar e coordenar a 1ª Conferência Livre;
- IV. Promover a integração com as entidades, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Livre;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Livre;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CRF;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Livre;

Art. 3º - Para a operacionalização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Assessoria executiva do CRF-BA;
- II. Secretaria da Diretoria do CRF-BA;
- III. Marketing e publicidade do CRF-BA

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Livre em Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica da Bahia.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços do Conselho Regional de Farmácia, bem como consultores e convidados.

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DO CRF-BA